



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de governo do Poder Executivo do Exercício de 2018, responsabilidade da senhora prefeita municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 do mês de dezembro de 2019 aprovou, e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2018, acatando-se o **Parecer Prévio Favorável** nº 29/2019, processos: 16.709-6/2018, 19.416-6/2019, 13.476-7/2019 - apensos, 85-0/2018 e 84-1/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com as seguintes recomendações:

1) verifique e corrija os saldos registrados no Sistema Aplic, a partir do saldo inicial do exercício de 2019, para que reflitam adequadamente todos os recursos disponíveis por fonte;

2) determine a correção dos saldos registrados no Sistema Aplic, a partir do saldo inicial do exercício de 2019, para que reflitam adequadamente todos os recursos disponíveis por fonte, a fim de garantir a fidedignidade das informações e registros efetuados nesse sistema eletrônico e abstenha-se de abrir créditos suplementares sem que exista a disponibilidade de recurso financeiro correspondente, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964; e

3) implemente rotinas administrativas que sejam aptas a evitar o atraso no envio da prestação de contas, adotando postura de envio antecipado da documentação e de verificação de funcionamento do sistema.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2019.

Edilson Dutra Pereira
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 036/2019

PORTARIA N.º 036/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública Julia da Silva, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feltosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 02/12/2019, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública Júlia da Silva, com efeitos a partir do dia 02/01/2020 até o dia 31/01/2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 10 de dezembro de 2019.

Leilson Balduino Feltosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N.º 222/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 2844/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar se há indícios e materialidade nos fatos narrados na denúncia realizada na ouvidoria deste Poder Legislativo de Cáceres.

Art. 2º A Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 009/2019, DE 10/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019, de 10/12/2019

De conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA COMPOR O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. VALOR GLOBAL: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATADO: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA. CNPJ: 04.680.412/0001-70 VALIDADE: 60 (sessenta) dias. Cláudia - MT, 10 de Dezembro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2019

Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de governo do Poder Executivo do Exercício de 2018, responsabilidade da senhora prefeita municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 do mês de dezembro de 2019 aprovou, e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2018, acatando-se o *Parecer Prévio Favorável* nº 29/2019, processos: 16.709-6/2018, 19.416-6/2019, 13.476-7/2019 - apensos, 85-0/2018 e 84-1/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com as seguintes recomendações:

1) verifique e corrija os saldos registrados no Sistema Aplic, a partir do saldo inicial do exercício de 2019, para que reflitam adequadamente todos os recursos disponíveis por fonte;

2) determine a correção dos saldos registrados no Sistema Aplic, a partir do saldo inicial do exercício de 2019, para que reflitam adequadamente todos os recursos disponíveis por fonte, a fim de garantir a fidedignidade das informações e registros efetuados nesse sistema eletrônico e abstenha-se de abrir créditos suplementares sem que exista a disponibilidade de recurso financeiro correspondente, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964; e

3) implemente rotinas administrativas que sejam aptas a evitar o atraso no envio da prestação de contas, adotando postura de envio antecipado da documentação e de verificação de funcionamento do sistema.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N.º 004/2019

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Pontos Facultativos na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, nos meses de Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020 em decorrência das festividades de final de ano: